

Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – Outubro de 2024

SBM PORTUGAL

(SBM PRODUCTION CONTRACTORS INC. S.A. – Sucursal em Portugal e SINGLE BUOY MOORINGS INC. – Sucursal em Portugal)

Outubro de 2024

Aprovado pelo Conselho de Administração da SBM PRODUCTION CONTRACTORS INC. S.A. e da SINGLE BUOY MOORINGS INC. em 31 de outubro de 2024 e pelos representantes legais da SBM PRODUCTION CONTRACTORS INC. S.A. – Sucursal em Portugal e da SINGLE BUOY MOORINGS INC. – Sucursal em Portugal em 31 de outubro de 2024

Divulgado em 31 de outubro de 2024

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	CONFIRMAÇÃO DOS RESULTADOS APRESENTADOS NO PPR.....	3
3.	CONCLUSÃO.....	4
4.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	4

1. INTRODUÇÃO

Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, foi publicado no Diário da República o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro. Este decreto criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (o “**MENAC**”) e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (o “**RGPC**”).

A SBM PRODUCTION CONTRACTORS INC. S.A. – Sucursal em Portugal e a SINGLE BUOY MOORINGS INC. – Sucursal (conjuntamente designadas por “**SBM Portugal**”) são entidades obrigadas ao cumprimento do RGPC, por serem pessoas coletivas com sede em Portugal que empregam, conjuntamente, 50 ou mais trabalhadores. O RGPC tem como finalidade prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas. Para tal, impõe às entidades públicas e privadas a obrigação de adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo, que deve incluir um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (doravante, o “**PPR**”).

A SBM Portugal tem vindo a desenvolver os seus mecanismos de prevenção neste âmbito, nomeadamente através da promoção de uma cultura corporativa de aplicação dos princípios éticos e de comportamento responsável, fomentando a prevenção, o controlo e a repressão de atos ilícitos ou fraudulentos, da consciencialização dos seus dirigentes e colaboradores para a sua responsabilidade individual no controlo de comportamentos de risco, incentivando o reporte de comportamentos de risco ou efetivamente “corruptos” e assegurando um tratamento adequado dessas denúncias, assim como a realização de ações de verificação regulares de natureza inspetiva.

A execução do PPR, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 6.º do RGPC, está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- (a) elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- (b) elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de um relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Embora não tenham sido identificadas situações concretas de risco elevado no PPR da SBM Portugal, tendo em conta a data de lançamento simultânea do PPR e do Relatório de Avaliação Intercalar (outubro de 2024), a SBM Portugal decidiu aproveitar esta oportunidade para confirmar os resultados apresentados no PPR e destacar que os mecanismos de controlo já implementados e executados na SBM Portugal excluem ou, pelo menos, mitigam potenciais situações de risco elevado de corrupção e infrações conexas.

2. CONFIRMAÇÃO DOS RESULTADOS APRESENTADOS NO PPR

Conforme apresentado no PPR, a SBM Portugal não identificou quaisquer situações concretas de risco elevado de corrupção e infrações conexas. A partir da identificação, avaliação e classificação de cada

fator de risco associado a cada uma das sete áreas de atividade consideradas no PPR, resultou que 82% dos riscos residuais são baixos, tendo o risco residual máximo apurado correspondido a um nível médio. Assim, tal como referido no PPR, face aos mecanismos preventivos e corretivos atualmente implementados e executados, não se identificou a necessidade de operacionalização de mecanismos de mitigação adicionais.

Neste Relatório de Avaliação Intercalar, a SBM Portugal confirma os resultados apresentados no PPR e enfatiza que os mecanismos preventivos e corretivos atualmente em vigor excluem ou, pelo menos, mitigam potenciais situações de risco elevado de corrupção e infrações conexas.

3. CONCLUSÃO

A avaliação intercalar dos riscos relevantes e medidas preventivas do PPR da SBM Portugal, conforme prevista no RGPC, reveste-se de maior importância para o controlo da implementação medidas de prevenção e para a própria finalidade do plano enquanto instrumento de prevenção de corrupção.

Conforme exposto, embora não tenham sido identificadas situações concretas de risco elevado no PPR da SBM Portugal, tendo em conta a data de lançamento simultânea do PPR e do Relatório de Avaliação Intercalar (outubro de 2024), a SBM Portugal decidiu aproveitar esta oportunidade para confirmar os resultados apresentados no PPR e destacar que os mecanismos de controlo já implementados e executados excluem ou, pelo menos, mitigam potenciais situações de risco elevado de corrupção e infrações conexas.

O acompanhamento da implementação do PPR será apresentado no Relatório de Avaliação Anual para o ano de 2025, de acordo com as obrigações estabelecidas no RGPC.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

É assegurada a publicação do presente Relatório de Avaliação Intercalar aos colaboradores da SBM Portugal, através da intranet e do *website* institucional da SBM Portugal, no prazo de 10 dias contados desde a sua elaboração.